

EDITAL Nº 039/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS NO SISU E EDUCAMPO 2022.1

A Pró-Reitora de Graduação da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no [Regulamento do Ensino de Graduação](#), torna público que realizará seleção, por meio de PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PSC/2022.1, para preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de Graduação da UFRB, originalmente ofertadas através dos Editais PROGRAD nº 002/2022, nº 012/2022 e nº 022/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Complementar – PSC/2022.1, regido por este Edital, tem o objetivo de preencher as vagas dos cursos de graduação da UFRB decorrentes de não realização de matrícula (pré-matrícula e confirmação de matrícula), indeferimentos (no registro acadêmico e em aferições), desistências e cancelamentos durante os Processos Seletivos do SISU Edição 1/2022 e seus subprocessos (Lista de Espera e Cadastro Seletivo) e o Processo Educampo, com ingresso **no semestre 2022.1**.
- 1.2. O PSC/2022.1 de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, sendo os(as) candidatos(as) submetidos(as) a Nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) das edições de **2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará:
 - a. a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital; e
 - b. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM nas edições estabelecidas neste Edital e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.4. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O PSC/2022.1 visa a seleção de candidatos(as) para provimento de 651 vagas de ocupação imediata e formação de cadastro de reserva (CR).
 - 2.1.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com as vagas remanescentes dos processos seletivos originais nas respectivas modalidades.
 - 2.1.2. Os cursos ofertados na condição de cadastro de reserva são aqueles em que há uma expectativa de oferta de vaga pela não realização da matrícula por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as) nos processos indicados no item 1.1 deste Edital, não gerando, portanto, nenhuma garantia ou direito de ingresso na UFRB, presente ou futuro.

2.2. Ao se inscrever no PSC/2022.1, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

- I. Às vagas de Ampla Concorrência - **AC**;
- II. As vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711/2012](#), observada a regulamentação em vigor, sendo:
 - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
 - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
 - c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
 - d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
 - e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
 - f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
 - g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
 - h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.
- III. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, para os cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019 – **PCD**.

2.3. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e [Resolução CONAC 008/2019](#), está especificada no Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET, no período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atenderem os seguintes requisitos:

- a. Ter realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em uma das seguintes edições: **2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**; e
- b. Não ter obtido nota zero em qualquer uma das provas e/ou redação da respectiva edição.

3.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a. Acessar o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico de Processos

Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/;

- b. Inserir corretamente seus dados pessoais e escolher o curso e a modalidade de vaga, conforme item 2.2 deste Edital;
- c. Clicar no botão “Confirmar Inscrição”, e
- d. Salvar ou imprimir o Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema.

3.4. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas aferições, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.

3.4.1. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **oriundo(a) de escola pública** será feita pelo NÚCLEO DE GESTÃO DE ADMISSÃO E CADASTRO DE ESTUDANTE - NUGACE.

3.4.2. A avaliação¹ se o(a) candidato(a) se enquadra como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

3.4.3. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).

3.4.4. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como candidato(a) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

3.5. É vedada ao(à) estudante da UFRB a inscrição para o mesmo curso e local de oferta, para o qual está matriculado(a), independente do turno.

3.5.1. Em caso de algum(a) estudante da UFRB realizar a inscrição para o mesmo curso e local de oferta, para o qual está matriculado(a), independente do turno, e porventura venha a ser convocado(a) **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, perdendo o direito à vaga.**

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição, de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.7. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente, para efeito de participação no processo seletivo.

3.8. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO RESULTADO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. O resultado do processo dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM nas edições **2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**, por curso e modalidade de vagas.

4.1.1. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o ENEM em mais de uma edição das aceitas neste Edital, será considerada a maior nota entre estas.

4.1.2. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias,

¹ Que será feita através do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação terão peso 1.

4.1.3. Será **ELIMINADO(A)** o(a) candidato(a) que não atenda aos requisitos do item 3.2 deste edital.

4.1.4. A UFRB buscará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, através do número do CPF do(a) candidato(a), as notas obtidas em cada edição do ENEM.

4.2. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

4.3. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

4.4. O resultado será publicado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

4.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão ingressar imediatamente após a efetivação da matrícula. **Não há previsão de reposição de atividades ou avaliações porventura realizadas.**

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a. **PRÉ-MATRÍCULA** (Registro Acadêmico e Aferições) e
- b. **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA.**

5.2. A **PRÉ-MATRÍCULA** compreende a manifestação no interesse na matrícula através do envio dos documentos necessários, realizado exclusivamente pela internet, para o Registro Acadêmico e a realização das Aferições (deficiência, etnia e renda) seguindo os procedimentos:

- a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: www.ufrb.edu.br/matricula
- b. Inserir o número do CPF;
- c. Fazer o *upload* dos documentos (Formatos aceitos: **.pdf, .png, .jpg e .jpeg**):
 - I. Documento oficial de identificação com foto;
 - II. Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;
 - III. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - IV. Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).
- d. Clicar no botão *“Realizar Pré-Matrícula”* e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.

5.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os convocados(as), conforme Decretos [nº 9.094/2017](#) e [nº 10.046/2019](#).

- 5.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **PRÉ-MATRÍCULA**, na data estipulada no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga, não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 5.5. O(A) candidato(a) que não anexar **TODA** a documentação exigida não terá sua pré-matrícula efetivada.
- 5.5.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 5.6. O **Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)** será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 5.6.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação no endereço eletrônico citado acima.
- 5.7. No resultado da homologação serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis, tanto do registro acadêmico quanto das aferições, para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções, no período estipulado no cronograma deste Edital;
- 5.7.1. O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 5.8. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) que obtiveram deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- 5.8.1. O(A) candidato(a) que não obtiver deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 5.9. A UFRB não se responsabiliza por pré-matrículas não realizadas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem dos documentos/fotos/vídeo no sistema de matrícula.
- 5.10. A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma presencial nos Núcleos de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino onde o curso é ofertado, no período constante no CRONOGRAMA deste Edital.
- 5.11. O(A) candidato(a) que não realizar a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, na data estipulada no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga, não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 5.12. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
 - Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
 - Deferimento no Registro Acadêmico e nas aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga e

d. Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa.

6. DAS AFERIÇÕES DA RESERVA DE VAGAS

- 6.1. As aferições se o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades de reserva de vagas a qual foi convocado(a) serão realizadas através da análise do(s) documento(s)/foto(s)/vídeo enviado(s) pelo(a) candidato(a) na etapa da pré-matrícula.
- 6.2. Não serão aceitos documentos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- 6.3. No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital.**
- 6.3.1. O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.4. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)

- 6.4.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a oriundo de escola pública será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **histórico escolar do ensino médio** ou do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA** ou de **Exames de Certificação e Competência** ou de **Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**
- 6.4.1.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**
- 6.4.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).
- 6.4.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja

mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

6.4.4. O(A) candidato(a) que for indeferido(a), no **Resultado FINAL da Entrega da Documentação para o Registro Acadêmico**, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.5. AFERIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D e PCD)

6.5.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigidas neste edital.

6.5.1.1. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.5.1.2. **O(A) candidato(a) com deficiência visual**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.5.1.3. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

6.5.2. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.

6.5.2.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde** (CID em vigor).

6.5.3. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

6.5.4. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na [Lei nº 13.146/2015](#) e nos [Decretos nº 5.296/2004](#) e [nº 3.298/1999](#).

6.5.5. O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas neste edital, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.5.6. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) na aferição perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.5.7. O procedimento de apresentação do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de**

Funcionalidade terá validade somente para esse processo seletivo.

6.6. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

- 6.6.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas será feita por meio da autodeclaração e do envio, no ato da pré-matrícula, de **fotos e vídeos** (para os(as) pretos(as) e pardos(as)) e de **declaração de pertencimento étnico** (para os(as) indígenas).
- 6.6.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula *on-line* da UFRB.
- 6.6.2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de **heteroidentificação complementar a autodeclaração** (item “DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO”), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 6.6.2.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.6.2.3. Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”.

6.7. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

- 6.7.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **CadÚnico** ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.
- 6.7.1.1. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.
- 6.7.2. O(A) Candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a **Folha resumo do CadÚnico atualizada (última atualização no prazo máximo de 06 meses)**.
- 6.7.3. O(A) candidato(a) que optar ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e **os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.
- 6.7.4. No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital**.

6.7.4.1.O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.7.5. Os(As) candidatos(as) que forem indeferidos(as) na aferição poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”.

6.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

6.8.1. A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.

6.8.1.1. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.

6.8.1.2. O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.8.2. A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.

6.8.3. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na [Resolução CONSUNI Nº 003/2018](#), considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8.4. No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, *‘dizer o seu nome completo’*, **CPF**: *‘dizer o número’*, **me autodeclaro**: *‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’*.

6.8.5. O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

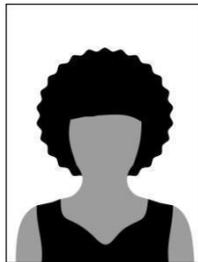
- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;

- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formatos de vídeo aceitos:** *.mp4, .mov, .avi, .flv, .webm, .wmv, .mkv, .3gp, .mpeg e .ogg.*

6.8.6. As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

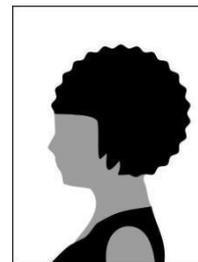
- **Foto frontal (de frente – Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto aceitos:** *.png, .jpg ou .jpeg.*

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

6.8.7. A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de *softwares*, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

6.8.8. Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.

6.8.9. No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e

Aferições) será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações deste edital.**

6.8.9.1.O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.8.10. De acordo com o §4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

6.8.11. A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege esse processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.**

6.8.11.1. O(A) candidato(a) que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, **TERÁ SUA MATRÍCULA CANCELADA.**

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a **divulgação** dos Resultados da Seleção e das aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

7.1.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.

7.2. Para interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo.

7.3. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.

7.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com as regras deste edital.

7.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

7.5.1. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Recurso cujo teor desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.

7.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo, no período constante no cronograma deste edital.

- 7.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 7.9. O(a) candidato(a) indeferido(a) no Resultado FINAL da Homologação das Inscrições será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.10. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 7.11. A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

| EVENTO | PERÍODO |
|---|---------------------------|
| Inscrição | 05/08 a 11/08/2022 |
| RESULTADO DA 1ª CHAMADA | 12/08/2022 |
| Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) | 12/08 a 15/08/2022 |
| Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) | 18/08/2022 |
| Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) | 18/08 a 21/08/2022 |
| Resultado FINAL da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) | 24/08/2022 |
| Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico) | 29/08/2022 |
| Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda | 29/08 a 30/08/2022 |
| Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial Telepresencial e de Renda | 01/09/2022 |
| CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA | 01/09 a 02/09/2022 |
| RESULTADO DA 2ª CHAMADA | 06/09/2022 |

| | |
|---|--|
| Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) | 06/09 a 08/09/2022 |
| Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) | 12/09/2022 |
| Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) | 12/09 a 13/09/2022 |
| Resultado FINAL da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) | 16/09/2022 |
| Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico) | 20/09/2022 |
| Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda | 20/09 a 21/09/2022 |
| Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial Telepresencial e de Renda | 23/09/2022 |
| CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA | 23/09 a 27/09/2022 |
| INÍCIO DAS AULAS | Imediatamente após a Confirmação da matrícula |

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 9.3 A UFRB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação de documentos e a interposição de recurso.
- 9.4 Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: atendimento@ufrb.edu.br.
- 9.5 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD.

Cruz das Almas, 03 de agosto de 2022

Janete dos Santos
Pró-Reitora de Graduação (em exercício)

Anexo I
Vagas ofertadas

| Código (e-MEC) | Centro de Ensino | CURSO | FORMAÇÃO | AC | L1 | L1D | L2 | L2D | L3 | L3D | L4 | L4D | PCD | TOTAL |
|----------------|------------------|---|--------------|----|----|-----|----|-----|----|-----|----|-----|-----|-------|
| 100447 | CAHL | MUSEOLOGIA | BACHARELADO | 8 | 2 | 0 | 3 | 1 | 0 | 0 | 3 | 1 | 2 | 20 |
| 113425 | CAHL | COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO | BACHARELADO | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 10 |
| 114546 | CAHL | CINEMA E AUDIOVISUAL | BACHARELADO | 6 | 1 | 0 | 3 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 2 | 17 |
| 114987 | CAHL | SERVIÇO SOCIAL | BACHARELADO | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 11 |
| 114989 | CAHL | CIENCIAS SOCIAIS | BACHARELADO | 4 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 8 |
| 1102956 | CAHL | ARTES VISUAIS | BACHARELADO | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | 2 | 8 |
| 1105377 | CAHL | GESTÃO PÚBLICA | TECNOLÓGICO | 4 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 9 |
| 1191700 | CAHL | PUBLICIDADE E PROPAGANDA | BACHARELADO | 6 | 1 | 0 | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 2 | 18 |
| 1300456 | CAHL | CIÊNCIAS SOCIAIS | LICENCIATURA | 3 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 8 |
| 1405963 | CAHL | ARTES VISUAIS | LICENCIATURA | 2 | 1 | 0 | 4 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 12 |
| 100421 | CCAAB | BIOLOGIA | LICENCIATURA | 10 | 2 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 16 |
| 115027 | CCAAB | GESTÃO DE COOPERATIVAS | TECNOLÓGICO | 4 | 3 | 0 | 9 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 2 | 23 |
| 122140 | CCAAB | AGROECOLOGIA | TECNOLÓGICO | 11 | 2 | 0 | 9 | 1 | 2 | 0 | 5 | 1 | 2 | 33 |
| 1526340 | CCAAB | INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS | BACHARELADO | 2 | 3 | 0 | 4 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 2 | 15 |
| 1272131 | CECULT | INTERDISCIPLINAR EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS - N | BACHARELADO | 16 | 2 | 0 | 6 | 1 | 2 | 0 | 5 | 1 | 1 | 34 |
| 1272131 | CECULT | INTERDISCIPLINAR EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS - V | BACHARELADO | 17 | 2 | 0 | 4 | 1 | 2 | 0 | 6 | 1 | 1 | 34 |
| 1385766 | CECULT | MÚSICA - MÚSICA POPULAR BRASILEIRA | LICENCIATURA | 2 | 1 | 0 | 3 | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 2 | 12 |
| 1404699 | CECULT | ARTES DO ESPETÁCULO | TECNOLÓGICO | 9 | 1 | 0 | 6 | 1 | 1 | 0 | 4 | 1 | 2 | 25 |
| 1404842 | CECULT | PRODUÇÃO MUSICAL | TECNOLÓGICO | 9 | 1 | 0 | 4 | 1 | 1 | 0 | 4 | 1 | 2 | 23 |
| 1404915 | CECULT | POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL | TECNOLÓGICO | 12 | 1 | 0 | 3 | 1 | 0 | 0 | 3 | 1 | 2 | 23 |
| 1404985 | CECULT | INTERDISCIPLINAR EM ARTES | LICENCIATURA | 9 | 2 | 0 | 5 | 1 | 2 | 0 | 6 | 1 | 1 | 27 |
| 100427 | CETEC | ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL | BACHARELADO | 1 | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 0 | 3 | 1 | 1 | 12 |
| 112848 | CETEC | CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - BI/LI | BACHARELADO | 3 | 4 | 0 | 7 | 1 | 2 | 0 | 0 | 1 | 1 | 19 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--------|---|--------------|------------|-----------|----------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|------------|-----|
| 1173700 | CETEC | ENGENHARIA MECÂNICA | BACHARELADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | CR* |
| 1205729 | CETEC | ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | BACHARELADO | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 1258973 | CETEC | MATEMÁTICA | BACHARELADO | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 |
| 1327498 | CETEC | ENGENHARIA ELÉTRICA | BACHARELADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | CR* |
| 1434587 | CETEC | FÍSICA | BACHARELADO | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 4 |
| 1272132 | CETENS | INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE | BACHARELADO | 9 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 16 |
| 1385725 | CETENS | ENGENHARIA DE MATERIAIS | BACHARELADO | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 1 | 8 | |
| 1385726 | CETENS | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | BACHARELADO | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 4 | |
| 1387538 | CETENS | ENGENHARIA DE ENERGIAS | BACHARELADO | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | |
| 1404511 | CETENS | ENGENHARIA DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E ACESSIBILIDADE | BACHARELADO | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 7 | |
| 99132 | CFP | FÍSICA | LICENCIATURA | 13 | 2 | 0 | 8 | 1 | 2 | 0 | 4 | 1 | 2 | 33 | |
| 100412 | CFP | MATEMÁTICA | LICENCIATURA | 7 | 2 | 0 | 3 | 1 | 2 | 0 | 4 | 1 | 2 | 22 | |
| 122138 | CFP | QUÍMICA | LICENCIATURA | 12 | 3 | 0 | 6 | 1 | 2 | 0 | 6 | 1 | 1 | 32 | |
| 1105378 | CFP | LETRAS - LIBRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA | LICENCIATURA | 10 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | |
| 1135224 | CFP | FILOSOFIA | LICENCIATURA | 15 | 3 | 0 | 7 | 1 | 2 | 0 | 4 | 1 | 2 | 35 | |
| 1136373 | CFP | PEDAGOGIA | LICENCIATURA | 7 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 1 | 13 | |
| 1206616 | CFP | EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS AGRÁRIAS | LICENCIATURA | 23 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 5 | 1 | 2 | 40 | |
| Total geral | | | | 255 | 52 | 1 | 116 | 31 | 36 | 1 | 80 | 25 | 54 | 651 | |

* CR corresponde a CADASTRO RESERVA, de acordo com o item 2.1.2 deste edital.

Emitido em 2022

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 2/2022 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 16:06)

JANETE DOS SANTOS

COORDENADOR

1558280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **c9eb051f72**